

## MOBILITY CONFAP ITALY 2025

### DIRETRIZES FAPDF

#### REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL — FAPDF em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa ([CONFAP](#)), por intermédio da **Chamada Mobility Confap Italy 2025** sob a forma de financiamento, torna público o suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede no Distrito Federal (DF) a submeterem propostas de apoio a mobilidade entre o Brasil e a Itália, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal.

#### 1. LEGISLAÇÃO

A presente Chamada rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; na Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; na Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; no Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Lei nº 6.140/2018 e no Decreto nº 39.570/2018, na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF de 2021, no que couber; nas regras da CHAMADA MOBILITY CONFAP ITALY CALL 2025 e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

#### 2. OBJETO

A Chamada Mobility Confap Italy (MCI) oferece suporte para que pesquisadores brasileiros desenvolvam os pontos fortes e a capacidade de seu grupo de pesquisa através de treinamento, colaboração e visitas recíprocas com um pesquisador parceiro da Itália, subsidiado por bolsas de estudo.

#### 3. OBJETIVO

O objetivo do acordo é facilitar e apoiar a colaboração eficaz entre as partes para cooperação científica, tecnológica e de inovação, através da mobilidade entre os dois países (Brasil e Itália). As bolsas de estudo oferecem uma oportunidade para pesquisadores ligados a instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal (DF) desenvolverem suas pesquisas com colaboração de um pesquisador da Itália.

#### 4. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Para fins de submissão da proposta os seguintes critérios de elegibilidade devem ser seguidos:

##### 4.1. Do Proponente:

4.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente;

- 4.1.2. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE-DF;
- 4.1.3. Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação da FAPDF - SIGFAP;
- 4.1.4. Estar adimplente com a FAPDF, o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal;
- 4.1.5. Os candidatos devem possuir um supervisor associado a uma Universidade na Itália.
- 4.2. Bolsa para estudantes de MESTRADO:
  - 4.2.1. Estar regularmente matriculado em instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal (DF);
  - 4.2.2. Apresentar anuência do coordenador do curso e do supervisor italiano;
  - 4.2.3. Será concedida **01 (uma) bolsa** por um período de até 3 meses.
- 4.3. Bolsa para estudantes de DOUTORADO:
  - 4.3.1. Estar regularmente matriculado em instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal (DF);
  - 4.3.2. Apresentar anuência do coordenador do curso e do supervisor italiano;
  - 4.3.3. Será concedida **01 (uma) bolsa** por um período de até 3 meses.
- 4.4. Bolsa para pesquisadores em PÓS-DOUTORADO:
  - 4.4.1. Possuir vínculo ativo com instituições públicas ou privadas de ensino ou pesquisa, institutos, centros de pesquisa, empresas de base tecnológica ou de desenvolvimento, constituídas sob as Leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Distrito Federal (DF);
  - 4.4.2. Apresentar anuência do supervisor italiano;
  - 4.4.3. Será concedida **01 (uma) bolsa** por um período de até 3 meses.

## 5. DA INSTITUIÇÃO ITALIANA

5.1. As instituições anfitriãs na Itália estão indicadas na *homepage* do MCI, na seção dedicada as oportunidades acadêmicas para os candidatos brasileiros:

<https://site.unibo.it/mobility-confap-italy/en/research-opportunity-offers-in-italy>

5.2. Cabe ao proponente se atentar ao prazo da oportunidade divulgada e garantir que a mobilidade não se torne incompatível com a vigência da oportunidade.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a presente Chamada serão destinados recursos no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para despesas de custeio, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

6.2. O valor máximo a ser financiado por proposta é de:

6.2.1. Para Mestrado:

- a) Bolsa mensal de R\$ 6.000,00
- b) Bilhete aéreo (ida e volta em classe econômica), limitado a R\$9.000,00.

6.2.2. Para Doutorado:

- a) Bolsa mensal de R\$ 8.000,00
- b) Bilhete aéreo (ida e volta em classe econômica), limitado a R\$9.000,00.

6.2.3. Para Pós-Doutorado:

- a) Bolsa mensal de R\$ 10.000,00
- b) Bilhete aéreo (ida e volta em classe econômica), limitado a R\$9.000,00.

## 7. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. A contratação das propostas ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF.
- 7.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;
- 7.3. A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no TOA e após a sua assinatura pelas partes envolvidas seguida da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da Mobility Confap Italy 2025 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPDF. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link <https://confap.org.br/pt/editais/93/chamada-mci-mobility-confap-italy-2025>;
- 8.2. Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da Mobility Confap Italy 2025, pois especificam os detalhes relacionados a preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;
- 8.3. A proposta deverá ser submetida em primeira instância ao sistema eletrônico de submissão de propostas no link <https://sistema.confap.org.br>, atendendo a todos os critérios e prazos definidos pela Chamada.
- 8.4. As propostas submetidas para a chamada Mobility Confap Italy 2025 deverão ser submetidas via Sistema SIGFAP pelo Proponente/Beneficiário quando solicitado pela FAPDF.
- 8.5. Além do preenchimento do Formulário de apresentação de proposta *online em português*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPDF:
- 8.5.1. uma versão em português da proposta completa submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas do CONFAP;
- 8.5.2. uma proposta contendo:
- plano de trabalho, especificando o período das atividades e quais atividades serão desenvolvidas;
  - justificativa da estreita relação com peculiaridades do Distrito Federal, caso haja;
  - benefícios esperados para o desenvolvimento da carreira do proponente;
  - o histórico de realizações dos candidatos e da organização anfitriã na área de pesquisa proposta;
- 8.5.3. Comprovante de vínculo empregatício, funcional ou estudantil do Proponente junto a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal;
- 8.5.4. Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente, se for o caso;
- 8.5.5. Comprovante de residência;
- 8.5.5.1. Será considerado comprovante de residência:
- fatura de energia,
  - fatura de água,
  - fatura de gás,
  - fatura de telefone,
  - fatura de condomínio
  - contrato de aluguel completo, em nome do Proponente/Coordenador, emitida nos últimos três meses,

g) declaração de próprio punho, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF)

8.5.6. Termo de anuência/concordância da proposta emitido pelo **coordenador do curso, para estudantes, e do supervisor italiano** (permitido a assinatura eletrônica);

8.5.7. Currículo do proponente;

8.5.8. Currículo do supervisor na Itália;

## 9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção das propostas, por parte da FAPDF, será feita a partir da análise documental e da análise de mérito, por parte de consultor *Ad hoc*, segundo os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Qualidade do projeto de pesquisa proposto.	Ótimo - (O) Bom - (B) Ruim - (R) Insatisfatório - (I)
Desempenho acadêmico do proponente em relação ao tema da pesquisa a ser desenvolvida.	Ótimo - (O) Bom - (B) Ruim - (R) Insatisfatório - (I)
Desempenho acadêmico do orientador na instituição anfitriã em relação ao tema da pesquisa a ser desenvolvida.	Ótimo - (O) Bom - (B) Ruim - (R) Insatisfatório - (I)
Histórico de realizações do proponente na área da pesquisa a ser desenvolvida	Ótimo - (O) Bom - (B) Ruim - (R) Insatisfatório - (I)
Histórico de realizações do orientador na área da pesquisa a ser desenvolvida	Ótimo - (O) Bom - (B) Ruim - (R)

	Insatisfatório - (I)
Benefícios esperados para o desenvolvimento da carreira do proponente.	Ótimo - (O) Bom - (B) Ruim - (R) Insatisfatório - (I)

- 9.2. O consultor *Ad hoc* recomendará ou não a aprovação da proposta em seu parecer.
- 9.3. Somente as propostas aprovadas na fase documental seguirá para análise de mérito, por parte do consultor *Ad hoc*.
- 9.4. O resultado preliminar será homologado pela Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação (SUCTI).
- 9.5. O resultado final será homologado pelo Conselho Diretor da FAPDF.
- 9.6. Em caso de empate, os critérios de desempate seguem abaixo:
- I - Maior tempo de produção acadêmica do proponente, ou
- II - Proponente mais velho
- 9.7. Caberá recurso administrativo nos três dias úteis subsequentes e contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.
- 9.8. O recurso administrativo será endereçado à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação por meio do endereço eletrônico [sucti@fap.df.gov.br](mailto:sucti@fap.df.gov.br) com o assunto "MOBILITY CONFAP ITALY - RECURSO ADMINISTRATIVO".
- 9.9. Em caso de mobilidade no âmbito de projetos com potencial valor comercial e em casos em que podem surgir elementos de direitos de propriedade industrial e intelectual, as instituições anfitriãs e de origem são obrigadas a celebrar um acordo de colaboração específico definindo esses assuntos. Esses acordos de colaboração específico levarão em conta as legislações nacionais e convenções internacionais.

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá ao disposto no Decreto 39.570/2018, bem como ao Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber.
- 10.2. Destaca-se que o prazo para a entrega da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Matr. 1725927-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 30/07/2025, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177429429)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=177429429)  
verificador= **177429429** código CRC= **F8D6760E**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Plano Piloto - CEP 70636-000 - DF

Telefone(s): 3462-8800

Sítio - [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)

---

00193-00001105/2025-96

Doc. SEI/GDF 177429429

---

Criado por [ana.araujo](#), versão 1 por [ana.araujo](#) em 30/07/2025 14:29:16.